



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

ÁREA DE ATUAÇÃO - INSPETOR DE ALUNOS

1. Atender, os alunos no horário de entrada, saída, recreio e outros períodos em que não houver assistência do professor.
2. Inspeccionar as dependências do estabelecimento (salas, pátios, banheiros) observando o ambiente escolar, detectando irregularidades e necessidades de orientação e auxílio, tomando as providências necessárias e comunicando-as aos setores competentes.
3. Prestar assistência a alunos que apresentem qualquer tipo de problema, encaminhando-os ao setor competente para atendimento.
4. Auxiliar a direção da escola no controle de horários, de início e término das aulas.
5. Zelar pelo abastecimento de material escolar nas salas de aula, atendendo às normas estabelecidas pela equipe pedagógico-administrativa.
6. Acompanhar os alunos em situações especiais, até sua residência, sempre que solicitado pela equipe pedagógico-administrativa.
7. Acompanhar as turmas de alunos em atividades externas à escola, sempre que solicitado pela equipe pedagógico-administrativa.
8. Auxiliar na distribuição de merenda e almoço.
9. Controlar as saídas antecipadas dos alunos, solicitando a assinatura do responsável.
10. Auxiliar nos laboratórios de informática.
11. Auxiliar no controle de alunos em sala de aula, na ausência do professor.
12. Atender as solicitações dos profissionais do magistério, relativas a materiais didático-pedagógicos de uso comum na unidade escolar.
13. Auxiliar nas tarefas administrativas, excepcionalmente, quando solicitado.
14. Zelar pela segurança e disciplina individual e coletiva dos alunos, orientando-os para o cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar.
15. Orientar, acompanhar e/ou prestar informações aos membros da comunidade escolar, inclusive aos pais ou responsáveis pelos alunos, sempre que necessário.
16. Cumprir a legislação vigente e as determinações do Regimento Escolar.
17. Participar nos órgãos colegiados da Unidade Escolar.
18. Desempenhar outras atividades correlatas.